



AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº. 07/2025

Prazo da Entrega da Proposta: 04 (quatro) dias úteis

Data da entrega da proposta :14/03/2025

Horário: 10:00 horas - Horário de Brasília – DF

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dias d'Ávila-Bahia, situada à Praça Dos Três Poderes, s/n, Lessa Ribeiro, Cidade Dias d'Ávila-BA.

E-mail para contato: cmddcopel@gmail.com

Endereço eletrônico: <https://www.camaradiasdavila.ba.gov.br>,

A Câmara Município de Dias d'Ávila - BA, em conformidade com art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo **Menor Preço**, relativa ao Processo Administrativo epigrafado, para na prestação de serviços de telefonia fixa através de telefonia VOIP (voz sobre protocolo de internet, e 6 (seis) ramais, com portabilidade para 2 (duas) linhas, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Dias d'Ávila.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado acima ou no Endereço eletrônico.

As exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa através de telefonia VOIP (voz sobre protocolo de internet, e 6 (seis) ramais, com portabilidade para 2 (duas) linhas, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Dias d'Ávila.

2. - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e do Termo de Referência.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3. - DA HABILITAÇÃO

3.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 67 a 69, da Lei nº 14.133/21, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo da Empresa, com as alterações, se houver seguido da cópia do RG e CPF do sócio responsável;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de aquisição (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa Trabalhista;
- g) Certidão de Concordata, Falência Recuperação Judicial e Extra Judicial;
- h) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura;
- i) Atestado de Capacidade Técnica para o objeto da contratação;
- j) Declaração de inexistência de menor;
- k) Comprovante de Ortoga de uso mútuo dos postes expedido pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia-COELBA;

3.2 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação



atualizada.

3.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4. – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio do encaminhamento da proposta de preço até a data, horário e local constantes neste instrumento, que pode ser apresentada conforme o modelo sugerido, apresentado no ANEXO V.

4.2 O licitante será responsável pelas informações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.3 A licitante deverá encaminhar a proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do quanto ofertado, através do endereço físico ou eletrônico descritos no preâmbulo deste Edital, **até às 10:00 horas do dia 14/03/2025 (sexta-feira)**, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 05 (cinco) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas as aquisições contratadas.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação sem ônus adicional.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente aviso e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

4.7 As empresas interessadas deverão apresentar os documentos no dia **14 de março de 2025 às 10:00horas**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dias d'Ávila, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dados:

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA
PROCESSO Nº 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE**

4.8 Caso a empresa interessada opte pelo envio eletrônico, a documentação deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico : cmddcopel@gmail.com

5. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O Agente de Contratação da Câmara efetuará a análise das propostas, decidirá sobre sua aceitação e promoverá o julgamento delas, e selecionará a proposta de menor valor global.

5.2 Se alguma proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o Agente de Contratação da Câmara examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. Esta poderá ser ajustada pelo fornecedor, até o prazo indicado no item 4.3, desde que não haja majoração do preço.

5.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.4.2 Considera-se erro no preenchimento, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

5.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a verificação da habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Agente de Contratação da Câmara de forma presencial ou via e-mail cmddcopel@gmail.com até 01 (um) dia útil anterior à data fixada no item 4.3.



7. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

7.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Agente de Contratação da Câmara efetuará o julgamento e declarará a empresa vencedora

8. – CONTRATAÇÃO

8.1 Após a declaração do vencedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O vencedor terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento da relação de negócios ali estabelecida conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e as determinações constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste Aviso de Dispensa de Licitação.

10. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A classificação desta despesa se dará da seguinte forma:

Órgão: 01. CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
ATIVIDADE/PROJETO: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DO RECURSO: 00

11. DO TERMO CONTRATUAL

11.1 A formalização contratual se dará com base na Minuta anexa a este instrumento (ANEXO IV).

11.2 De acordo com o art. 95, I, da Lei federal nº 14.133/21, o Termo Contratual poderá ser substituído pela nota de empenho, porém, as obrigações e sanções previstas neste Aviso e seus Anexos no que se refere a contratação.

12. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultado ao Agente de Contratação da Câmara ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2 Fica assegurado à Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

12.3.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida.

12.3.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.4. As providências dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer outros fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

12.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7 Na hipótese de não haver expediente no dia constante no item 4.3, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

12.8 Na análise das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

12.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

12.14 Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Valor estimado da contratação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV- Declaração de inexistência de menor

Anexo V-Modelo da Proposta de Preços



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

Anexo IV-Declaração de conhecimento das condições inerentes a natureza do serviço.

Dias d'Ávila-Ba, 10 de março de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MATOS
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa através de telefonia VOIP (voz sobre protocolo de internet, e 6 (seis) ramais, com portabilidade para 2 (duas) linhas, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Dias d'Ávila.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Assinatura de Ramal telefônico-Solução de Comunicação Unificada, com serviço telefônico fixo comutado-STFC, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distancia nacional, para terminais fixos e móveis com discagem direta e ramal e portabilidade numérica para duas linhas e equipamentos em comodato.	RAMAL	06		

1.2. A contratação abrangerá as seguintes modalidades de ligações, todas em regime ilimitado:

- a) Ligações locais fixo-fixo;
- b) Ligações locais fixo-móvel;
- c) Ligações de longa distância nacional fixo-fixo;
- d) Ligações de longa distância nacional fixo-móvel.

1.3. A prestação de serviço deverá atender aos seguintes requisitos de disponibilidade e funcionalidade:

- a) Tecnologia compatível com as instalações e equipamentos existentes na Câmara Municipal de Dias d'Ávila;



b) Oferecer suporte técnico e atendimento ao cliente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

c) Detalhamento e discriminação clara das chamadas realizadas, com disponibilização de relatórios mensais de consumo.

1.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2 – ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, conforme justificativa.

2.3. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A comunicação eficiente é fundamental para o bom funcionamento dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Dias D'Ávila. O fornecimento de linhas telefônicas de qualidade é essencial para garantir a interação direta entre a Câmara e a população, além de assegurar a comunicação interna entre os setores e os vereadores. Com base nas disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), a presente justificativa visa fundamentar a necessidade e conveniência da contratação de empresa especializada no fornecimento desses serviços.

A Câmara Municipal tem enfrentado desafios relacionados à demanda crescente por comunicação telefônica, essencial tanto para o atendimento ao público quanto para a comunicação institucional. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de linhas telefônicas é indispensável para garantir a manutenção e a ampliação dos serviços de telecomunicação, proporcionando uma comunicação mais eficiente, segura e ágil.

Além disso, essa contratação objetiva atender as seguintes necessidades:

- Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de telefonia, sem interrupções, e com suporte técnico adequado.
- Melhorar a capacidade de atendimento ao público, permitindo maior eficiência na comunicação com a população.
- Reduzir custos através de uma gestão centralizada e otimizada dos serviços de telecomunicações.
- Atender às demandas crescentes de comunicação interna, entre setores e vereadores.



Em razão da importância da comunicação eficiente para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Dias D'Ávila e com base na Lei 14.133/2021, justifica-se a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de linhas telefônicas. Essa contratação irá garantir a continuidade, qualidade e segurança nos serviços de comunicação, permitindo que a Câmara atenda às suas obrigações com maior eficiência, transparência e economicidade.

4 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Não há necessidade do Estudo Técnico Preliminar por tratar-se de objeto de baixo valor.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.2. Os serviços deverão ser executados no endereço Praça dos três poderes, S/N, Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila/BA, CEP 42.850-000.

5.3. O prazo de início da prestação do serviço será de até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para a prestação de serviços de telefonia fixa.

6.2. Deve-se garantir a realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos e na infraestrutura de telecomunicações, visando assegurar a continuidade e qualidade dos serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados, incluindo a disponibilidade do sistema, a clareza das chamadas, a estabilidade da conexão, entre outros aspectos técnicos.

6.3.1. A CONTRATADA deverá reestabelecer o serviço no menor tempo possível, não excedendo 12 (doze) horas corridas, em caso de interrupção do serviço.

6.4. A CONTRATADA deve adotar medidas adequadas para garantir a segurança e confidencialidade das informações transmitidas por meio de sistema de telefonia fixa, conforme as leis e regulamentos aplicáveis.

6.5. Deve-se cumprir todas as normas, regulamentações e padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes, incluindo a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e outras autoridades reguladoras.

6.6. Todas as despesas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos relacionados à prestação do serviço contratado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do serviço previsto no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço.

7.3. O Fiscal do Contrato deverá intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades caso constatado.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A fim de verificar a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a apuração da execução contratual será mensalmente.

8.2. O serviço será acompanhado pelo Fiscal do Contrato e recebido pela Gestão de Contrato, quando da liquidação e entrega da Nota Fiscal para pagamento.

8.3. O pagamento à CONTRATADA será efetuado quando do serviço efetivamente prestado, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da liquidação da Fatura/Nota Fiscal.

8.3.1. A Câmara Municipal de Dias d'Ávila não está obrigada a realizar pagamento da totalidade do valor global, obrigando-se tão somente ao pagamento pelo serviço efetivamente prestado.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Compra por Dispensa de Licitação Eletrônica.

9.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Compra por Dispensa de Licitação Eletrônica.

9.3. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Compra por Dispensa de Licitação Eletrônica.

10 – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – AMOSTRA

12.1 Não haverá necessidade de apresentação de amostras.



13 – VISTORIA

13.1. É facultado e recomendável à realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

13.2. A não realização da visita exige à CONTRATANTE qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

13.3. A vistoria deverá ser agendada com o Servidor Carlos Alberto Pereira, ser realizada das 09h às 14h. E-mail: cmdddiretoriaadm@gmail.com

13.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo do ANEXO I.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.296,00 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais).

Dias d'Ávila-Ba, 10 de março de 2025.

Carlos Alberto Pereira
Diretor Administrativo



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

ANEXO II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Assinatura de Ramal telefônico-Solução de Comunicação Unificada, com serviço telefônico fixo comutado-STFC, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distancia nacional, para terminais fixos e móveis com discagem direta e ramal e portabilidade numérica para duas linhas e equipamentos em comodato.	RAMAL	06	R\$ 191,33	R\$ 2.296,00

Valor total estimado da contratação **R\$ 2.296,00 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais)**

OBSERVAÇÕES:

01. O valor da proposta inclui todas as despesas e impostos;
02. **Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha, sob pena de desclassificação.**



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Dias d'Ávila, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.109.571/0001-07 representada por seu Presidente, Vereador Sr. José Moraes de Almeida Júnior, inscrito no CPF/MF nº XX.XXX.XXX-XX, doravante denominada de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____ - Estado de _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF nº _____, na qualidade de vencedora do Edital de Dispensa Eletrônica nº ____/_____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal n.º 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações, Serviço Telefônico Fixo Comutado, com fornecimento de 01 (um) link digital E1 para interligar ao PABX da Câmara Municipal de Dias d'Ávila, com 60 (sessenta) ramais DDR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Item Descrição Marca/Modelo Un Qtde. Valor unit. Valor total

1.1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar, bem como, os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na sessão da dispensa eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do serviço previsto no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.2. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço e/ou entrega do material.

3.3. O Fiscal do Contrato deverá intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades caso constatadas.



3.4. O Gestor de Contratos e o Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do serviço, garantindo o cumprimento de todas exigências e normas estabelecidas pela Lei Federal nº14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor referente ao item ____ da contratação é de R\$ ____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A apuração da execução contratual será realizada ao término da prestação de serviço e/ou entrega do material, a fim de verificar a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O serviço e/ou a entrega do material será acompanhado pelo Fiscal do Contrato e recebido pela Gestão de Contrato, quando da liquidação e entrega da Nota Fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado quando do serviço e/ou entrega do material efetivamente realizado, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da liquidação da Fatura/Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite da apresentação da proposta.

7.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais, insumos e/ou serviços não previstos na proposta inicial.

7.3. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DA LEI

8.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa Eletrônica nº ____/2025, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo do que estiver estabelecido neste Edital e seus anexos:



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

- 9.1.1. Emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s);
- 9.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;
- 9.1.3. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;
- 9.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- 9.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.
- 10.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 10.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;
- 10.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- 10.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE;
- 10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 10.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- 10.8. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;
- 10.9. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

10.10. A CONTRATADA compromete-se a encaminhar a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários para o email: **cmdddiretoriadm@gmail.com**, ou entregá-la impressa aos cuidados do gestor de contratos da CONTRATANTE, para que sejam realizados os procedimentos internos de verificação, conferência e acompanhamento contratual pelo Setor, e posterior envio para pagamento no Departamento Financeiro e Contábil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item 12.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

12.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento do contrato ou na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e 12.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. 12.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista em Edital.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

12.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.6. O material e/ou serviço não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da notificação enviada para o e-mail cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.



12.7. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista em edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

12.8. As sanções previstas em Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei. 12.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.11. Verificada que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12.13. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Edital.

12.14. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.113/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 10.177/1998.

12.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 13.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 21 a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dias d'Ávila deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Ação: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento da Despesa: 33903900000 Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte 15000000

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

16.2. O referido contrato sera fiscalizado por servidor designado através de portaria a ser expedida pela Câmara Municipal de Dias d'Ávila-Ba.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília/DF.

18.2. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio 23 oficial da Câmara Municipal de Dias d'Ávila, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dias d'Ávila/BA, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021. E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Dias d'Ávila-Ba, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF

CPF



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR

A _____, CNPJ (MF) _____, situada a
(Rua/Tv./Av./Pç.) _____, nº. _____,

Bairro _____, Cidade _____ (____),
representada legalmente pelo Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela

_____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
Fazenda, sob o nº _____, encontrando no endereço acima descrito, em
atendimento ao art. 7.º, XXXIII, da CF, DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações
não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos, ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 anos.

_____ Bahia, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA

ANEXO V-MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À
Câmara Municipal de Dias d'Ávila
Diretoria Administrativa

Empresa:
Endereço
Contato telefônico

E-mail

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Assinatura de Ramal telefônico-Solução de Comunicação Unificada, com serviço telefônico fixo comutado-STFC, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distancia nacional, para terminais fixos e móveis com discagem direta e ramal e portabilidade numérica para duas linhas e equipamentos em comodato.	12 MESES		
Total				

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: conforme descrito em contrato.

Cidade, xx de março de 2025.

Responsável Legal Empresa



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO**

Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Dias d'Ávila _____ de _____ de 2025.

(Nome completo do Responsável ou preposto)